



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

RESOLUÇÃO nº 01/2025

Humaitá/RS, 15 de janeiro de 2025.

**APROVA O PLANO DE TRABALHO ANUAL DO EXERCÍCIO
2025 DA UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO DO
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ;**

LUIZ CARLOS SANDRI, Prefeito Municipal de Humaitá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do município, RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar o Plano de Trabalho Anual de 2025 da Unidade Central de Controle Interno, (disponível em sua integralidade em <https://www.humaita.rs.gov.br/publicacoes-legais/>).

Art. 2º – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO
MUNICIPAL DE HUMAITÁ/RS**, aos 15 dias
de janeiro de 2025.


LUIZ CARLOS SANDRI
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Humaitá
Unidade Central de Controle Interno

PLANO ANUAL DE ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO EXERCÍCIO DE 2025

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Em cumprimento ao disposto na Resolução nº 936/2012 do Tribunal de Contas do Estado e na Lei Municipal nº 1.361/99, a Unidade Central de Controle Interno apresenta o Plano Anual de Atividades a ser desenvolvido no ano de 2025, com o objetivo de direcionar as atividades neles previstas até o final do exercício.

A execução das ações do presente plano tem como principal objetivo identificar se os controles existentes são suficientes para garantir a confiabilidade e a efetividade dos procedimentos implantados nas diversas áreas, permitindo, quando for o caso, a formulação de recomendações que indiquem a melhoria contínua da gestão dos recursos públicos, de forma a evitar desperdícios, perdas, mau uso de recursos públicos e danos ao patrimônio do município.

A seleção das áreas e dos processos a serem examinados, auditados, fiscalizados, acompanhados ou monitorados, nos termos dos Anexos I e II do presente plano levou em consideração aspectos de materialidade, relevância, vulnerabilidade, criticidade e risco, apontamentos e recomendações dos órgãos de controle, especialmente o Tribunal de Contas do Estado (TCE/RS).

2. FATORES CONSIDERADOS PARA O PLANO DE 2025.

Além da necessidade de atendimento das prescrições da Resolução TCE/RS nº 936/2012 e da Lei Municipal 1.361/99, o cronograma das atividades previstas nos Anexos I e II desta Plano foi pautado pelos seguintes fatores:

- a) Necessidades administrativas de melhoria de gestão do Poder Executivo e Legislativo;
- b) Materialidade, baseada no volume da área em exame;
- c) Necessidade de melhor acompanhamento das diversas ações do governo municipal no transcorrer do exercício;
- d) Superação das fragilidades ou ausência de controles observados em exercícios anteriores;
- e) Atendimento das recomendações e determinações emanadas pelo Tribunal de Contas do Estado;



Prefeitura Municipal de Humaitá
Unidade Central de Controle Interno

Serão priorizados as ações de controle preventivo, que serão realizadas ao tempo da prática de atos, tendo, por fim, atenuar possíveis impropriedades na execução dos mesmos. As demais ações serão de análise de procedimentos após sua realização, terão por escopo conferir se os princípios básicos da Administração Pública e demais normatizações pertinentes foram devidamente aplicados.

3. ADOÇÃO DE MEDIDAS NA EXECUÇÃO DO PLANO ANUAL.

Durante a execução das ações previstas neste Plano, sem data previamente fixada, a UCCI adotará, sempre que necessário, as seguintes medidas:

- a) Realização de reuniões com os servidores das unidades para dirimir eventuais dúvidas e questionamentos acerca da aplicabilidade, alcance e cumprimento das normas;
- b) Emissão de pareceres e recomendações quando constatada falhas nos procedimentos investigados;
- c) Repasse de informações e orientações para as unidades executoras quanto as manifestações e recomendações de órgãos de controle que possam implicar diretamente na gestão;
- d) Realização de visitas técnicas preventivas nas unidades para avaliar a eficiência dos trabalhos desenvolvidos em cada uma;

4. VIGÊNCIA DO PLANO

Observado o cronograma de execução das ações estabelecidos nos Anexos I e II deste Plano, os trabalhos serão iniciados a partir do dia 02 de janeiro de 2025 e transcorrerão até o dia 31 de dezembro de 2025.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS E ENCAMINHAMENTO.

O presente plano de ação poderá sofrer alterações em função dos fatores imprevisíveis ou supervenientes, que venham a prejudicar ou influenciar sua execução no período de vigência.

As áreas de fiscalização identificadas nos Anexos I e II não impedira a realização de fiscalizações fora do escopo traçado.

A qualquer tempo, a UCCI poderá requisitar informações, independente do cronograma previsto, sendo que a recusa na apresentação de documentos e informações ou o embaraço dos



Prefeitura Municipal de Humaitá
Unidade Central de Controle Interno

trabalhos será comunicada oficialmente a autoridade superior e consignada nos relatórios produzidos, podendo ainda o servidor causador do embaraço ou recusa ser responsabilizado na forma da lei.

Os resultados das ações executadas serão levados ao conhecimento do Prefeito Municipal e dos responsáveis pelas áreas envolvidas para que tomem ciência e adotem as providências que se fizerem necessárias.

Por fim, submete-se este plano ao conhecimento e aprovação do Senhor Prefeito Municipal, bem como a divulgação no âmbito administrativo do executivo.

Humaitá, 02 de janeiro de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br MICHAEL LOCH
Data: 09/04/2025 15:33:53-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Michael Loch
Técnico em Controle Interno



Prefeitura Municipal de Humaitá
Unidade Central de Controle Interno

ANEXO II- CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES DE AUDITORIA

Setor a ser Auditado	Objetivo	Escopo	Data Inicial	Data Final
Almoxarifado	Avaliar o nível de controle do estoque	Procedimentos de recebimento, guarda e distribuição dos itens do almoxarifado,	05/02/2025	30/04/2025
Tributos	Avaliação dos Tributos, arrecadação e dívida ativa	Verificar a aplicação dos tributos conforme legislação local	15/01/2025	30/06/2025